



Ministério Públiso do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 127/2017-CPJ

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 131/2017-CPJ

Altera o artigo 4º, I.IV, “a”, “b”, “c”, “d”, 8, da Resolução nº 104/2015-CPJ.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010,

CONSIDERANDO o que consta no procedimento autuado sob o Gedoc nº 000081-024/2016/2016, **RESOLVE**, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça:

Art. 1º Alterar o artigo 4º, I.IV, “a”, “b”, “c”, “d”, 8 da Resolução nº 104/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Comarca de Cuiabá

ÁREA CÍVEL

{...}

I.IV) (...)

a) À 15ª Promotoria de Justiça compete atuar, judicial e extrajudicialmente, na proteção do meio ambiente natural da comarca de Cuiabá e de Santo Antônio de Leverger e, de forma complementar com as Promotorias de Justiça que integram a região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e seu entorno, e especialmente:



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

(...)

b) À 16^a Promotoria de Justiça compete atuar, judicial e extrajudicialmente, na proteção do meio ambiente natural da comarca de Cuiabá e de Santo Antônio de Leverger e, de forma complementar com as Promotorias de Justiça que integram a região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e seu entorno, e especialmente:

(...)

c) À 17^a Promotoria de Justiça compete atuar, judicial e extrajudicialmente, na proteção do meio ambiente urbano e habitação da comarca de Cuiabá e de Santo Antônio de Leverger e, de forma complementar com as Promotorias de Justiça que integram a região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e seu entorno, e especialmente:

(...)

d) À 29^a Promotoria de Justiça compete intervir:

(...)

8 — atuar na proteção do meio ambiente urbano da comarca de Cuiabá e de Santo Antônio de Leverger e, de forma complementar, com as Promotorias de Justiça que integram a região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e seu entorno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 23 de janeiro de 2017.

Mauro Delfino Cesar

Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça